

PUBLICADO NO DOU-2
de 24/02/2014
Pág.: 59
Janiz

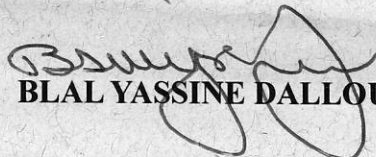


CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

PORTARIA CNMP-SG N.º 036, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014.

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, resolve:

Designar o servidor **ROGÉRIO CARNEIRO PAES**, matrícula 82.031, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Apoio Técnico-administrativo/ Administração, para exercer o encargo de substituto eventual, do Assessor-chefe da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, código CC-4, previsto na Lei nº 12.412/2011.


BLAL YASSINE DALLOUL

GAB/SG 163 20 14



PORTARIA Nº 129, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o resultado final do Concurso Público homologado por edital publicado no Diário Oficial da União, de 11 de outubro de 2012, e o Memorando nº 050/2014-DIRAF, resolve:

Rescindir, a pedido, o Contrato de Trabalho dos empregados admitidos no quadro funcional da VALEC, conforme abaixo especificado:

| Cargo | Nome | Data de admissão | Portaria | Polo de Lotação | Cidade de Lotação | Data do pedido de desligamento |
|---------------------------|-----------------------|------------------|----------|-----------------|-------------------|--------------------------------|
| Analista de Sistemas | EDUARDO LUIZ TEODORO | 18/11/2013 | 035/2014 | Brasília | Brasília | 18/02/2014 |
| Assistente Administrativo | DIEGO RODRIGUES NUNES | 12/03/2013 | 228/2013 | Brasília | Brasília | 18/02/2014 |

BENTO JOSÉ DE LIMA
Substituto

PORTARIA Nº 132, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O Diretor-Presidente da VALEC - ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Artigo 33 do Estatuto Social vigente, considerando o disposto no Ofício nº 024/2014-SE/MT, de 10/01/2014, Ofício nº 19/DEST-MP, de 08/01/2014, Ata da 801ª Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva, de 17/02/2014, Memorando nº 20/2014/SUDOP, Memorando nº 156/2014/GEREH/SUREH, e Memorando nº 26/DIROP, resolve:

Nomear CARLOS ALBERTO BUSS para exercer o cargo comissionado de ASSESSOR ESPECIALISTA I, vinculado à SUDOP/DIROP, com lotação em Brasília/DF.

Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

BENTO JOSÉ DE LIMA
Substituto

PORTARIA Nº 37, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, resolve:

Dispensar o servidor CARLOS EDUARDO NOVAES FACIN, matrícula 17.847, ocupante do cargo de Técnico Apoio Especializado - Transporte do encargo de substituto eventual do Coordenador da Coordenadoria de Transportes da Secretaria de Administração do Conselho Nacional do Ministério Público, código CC-3, previsto na Lei nº 12.412/2011; e designar o servidor FABIANO RODRIGUES ALENCAR, matrícula 17.981, ocupante do cargo de Técnico Apoio Especializado - Transporte para o referido encargo.

BLAL YASSINE DALLOUL

Nomear CARLOS HENRIQUE MARTINS LIMA, ocupante do cargo de Procurador da República, matrícula nº 863, para exercer o cargo em comissão de Diretor-Geral, CC-5, da Escola Superior do Ministério Público da União.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 99, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO, tendo em vista as disposições do item 4.10 do Edital SG/MPU nº 3, de 7 de fevereiro de 2014, publicado no Diário Oficial da União de 10 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º Remover, a pedido, sem ônus para o Ministério Público da União - MPU, os servidores relacionados nos anexos I e II desta Portaria.

Art. 2º O deslocamento dos servidores removidos por este ato deverá ser iniciado decorridos 5 (cinco) dias de exercício do novo servidor do respectivo cargo.

§ 1º O deslocamento do servidor deverá ser comunicado imediatamente ao órgão central de recursos humanos do respectivo ramo para fins de registro.

§ 2º Caso o servidor exerça função de confiança ou cargo em comissão na unidade de origem, a dispensa da respectiva função deverá ocorrer antes do início do deslocamento.

Art. 3º O período de deslocamento, observado o disposto no art. 2º, será de 15 (quinze) dias, exceto quando não houver alteração efetiva de sua residência em casos de remoção para sedes localizadas em municípios limítrofes, hipótese em que a apresentação será imediata, devendo-se evitar qualquer embaraço quanto à liberação do servidor.

Art. 4º A área de recursos humanos de cada unidade do MPU deverá acompanhar a efetiva movimentação dos servidores vinculados, assim como efetuar o adequado fechamento de frequência no sistema de ponto eletrônico da unidade de origem.

Parágrafo único. O servidor deverá conferir o registro de sua frequência no sistema eletrônico junto a sua unidade de origem, bem como, se for o caso, o lançamento do período de trânsito, antes de apresentar-se na nova unidade, a fim de evitar qualquer prejuízo financeiro.

Art. 5º Nos casos de remoção entre os ramos do MPU, o ramo de origem deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) dias, pasta funcional, cópia da portaria referente à última progressão funcional, processos e decisões com repercussão financeira, certidão para averbação de tempo de serviço e banco de horas, inclusive negativo, se houver, do servidor removido para o ramo de destino.

Parágrafo único. No ofício de apresentação do servidor à unidade de destino, deverá constar data de posse e exercício no MPU, atual referência de classe e padrão no cargo, dados funcionais, data da última progressão funcional e saldo de férias com o respectivo exercício.

Art. 6º O servidor removido deverá deslocar-se para a nova sede nos termos definidos nesta Portaria, configurando falta grave para fins disciplinares, sem prejuízo de outras penalidades administrativas, a permanência na unidade de origem após o início do prazo definido para o deslocamento.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

LAURO PINTO CARDOSO NETO

Conselho Nacional do Ministério Público

PORTARIA Nº 32, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, inc. XX e §1º, da Resolução n. 92, de 18/03/2013 (Regimento Interno do CNMP), resolve:

Art. 1º Designar JOSÉ AUGUSTO DE SOUZA PERES FILHO, Promotor de Justiça, para exercer, pelo prazo de 1 (um) ano, as atribuições de membro auxiliar da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público, com prejuízo de suas funções junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 33, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 12, inc. XX e §1º, da Resolução n. 92, de 18/03/2013 (Regimento Interno do CNMP), resolve:

Art. 1º Designar LARA MAIA TEIXEIRA MORAIS, Promotora de Justiça, para atuar, pelo prazo de 1 (um) ano, como membro colaboradora da Estratégia Nacional de Justiça e Segurança Pública do Conselho Nacional do Ministério Público, sem prejuízo de suas funções junto ao Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

SECRETARIA-GERAL

PORTARIA Nº 36, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O SECRETÁRIO-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 1º da Portaria CNMP-PRESI nº 333, de 10 de outubro de 2013, resolve:

Designar o servidor ROGÉRIO CARNEIRO PAES, matrícula 82.031, ocupante do cargo de Técnico do MPU/ Apoio Técnico-administrativo/ Administração, para exercer o encargo de substituto eventual, do Assessor-chefe da Comissão de Planejamento Estratégico do Conselho Nacional do Ministério Público, código CC-4, previsto na Lei nº 12.412/2011.

BLAL YASSINE DALLOUL

Ministério Público da União

ATOS DO PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

PORTARIA Nº 103, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso XX do art. 49 da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o que consta do Processo MPF/PGR nº 1.00.000.002305/2014-12, resolve:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária à Doutora GILDA PEREIRA DE CARVALHO, Subprocuradora-Geral da República da Carreira do Ministério Público Federal, matrícula nº 8, com fundamento no art. 3º, incisos I, II e III e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, combinado com o art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, em consonância com o art. 93, inciso VI, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 20, de 15/12/1998, e art. 129, § 4º, ambos da Constituição Federal, na forma assegurada pelo art. 3º, caput, e § 2º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003.

Art. 2º Declarar vago o referido cargo.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 109, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 77, parágrafo único, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, tendo em vista o contido no Ofício nº 33, de 17 de fevereiro de 2014, da Procuradoria Regional Eleitoral no Estado do Rio Grande do Norte, e por necessidade de serviço, resolve:

Designar a Procuradora da República CIBELE BENEVIDES GUEDES DA FONSECA para, sem prejuízo de suas atribuições, oficiar, conjuntamente e sob a coordenação do Procurador Regional Eleitoral, perante o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Norte, como Procuradora Eleitoral Auxiliar, no período de 1º de março a 19 de dezembro de 2014, em substituição ao Procurador da República RODRIGO TELLES DE SOUZA.

RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS

PORTARIA Nº 115, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2014

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 127, § 2º, da Constituição Federal, e tendo em vista as disposições do artigo 26, inciso VIII, da Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993, e tendo em vista o disposto no artigo 9º, inciso II, da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990, resolve: